



Cidade Exposição

# Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V - Número 105 - Cordeiro, 05 de julho de 2021  
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



Cidade Exposição

**EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE** Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cordeiro.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cordeiro.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA:** A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br).

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.  
Presidente Vargas, 42/54  
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000  
Tels.: (22) 2551-0145/0616  
E-mail: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

**OBJETO:** Ref. a contratação de empresa para serviço de Auxílio Funeral, para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

**LOCAL E DATA:** 21 de Julho de 2021, às 13h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021**, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br>, a partir do dia 06 de julho de 2021.

Valor estimado/máximo: R\$ 93.776,50.

Cordeiro, 05 de Julho de 2021.

**KELLY SILVA BONIFÁCIO**

Pregoeira

### PORTARIA Nº 304 /2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a comissão técnica para elaboração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Cordeiro.**

Victor Pereira Garcia, Assessor Especial, matrícula nº 090211361
Thais Maria Lutterback Saporetti Azevedo, Procuradora Geral do Município, matrícula nº 080211346
Paulo Roberto Araujo Silva, Secretário Municipal do Meio Ambiente, matrícula nº 021211344
Rodrigo Mazzo Almada Hermsdorff, fiscal de Urbanismo II, matrícula nº 70008819
Bruno Azevedo Santos, Diretor Especializado Engenharia, matrícula nº 014211388

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2021.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**

Prefeito

**PORTARIA Nº 305/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 805/1998,

**RESOLVE:**

CONCEDER Redução de Carga Horária a servidora municipal OLIVIA DO NASCIMENTO LIBANO, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 100141466, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 16/12/2020 a 14/06/2021, no total de 180 (cento e oitenta) dias, fazendo cumprir o determinado no Boletim de Inspeção Médica da Junta Médica do Município, de acordo com o Processo Administrativo nº 222/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2021.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 306/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 805/1998,

**RESOLVE:**

CONCEDER Redução de Carga Horária a servidora municipal DANIELLA GOMES DE ABREU RIGUETTI, Professor II, matrícula nº 300141462, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Estadual Mz Rodolfo Gonçalves, no período de 26/01/2021 a 28/07/2021, no total de 180 (cento e oitenta) dias, fazendo cumprir o determinado no Boletim de Inspeção Médica da Junta

Médica do Município, de acordo com o Processo Administrativo nº 288/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2021.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito

---

**LEI Nº 2514/2021**

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ESSA FINALIDADE, BEM COMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS, COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, EM TEMPOS DE CRISE OCACIONADA POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida no âmbito do município de Cordeiro a prática da atividade física e do exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos, desde que orientados por profissionais credenciados, como sendo essenciais à saúde da população, podendo ser realizados em tempos de crise ocasionada por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, aplicando restrições ao direito da prática da atividade física e do exercício físico nos estabelecimentos e nos

espaços públicos destinados a essa finalidade, em situações excepcionais, devidamente fundamentadas em normas sanitárias ou de segurança pública e precedidas de decisão administrativa da autoridade competente, visando o funcionamento adequado destes, naquilo que lhe couber, visando uma maior segurança da população.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2021.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**

Prefeito

(Autoria: Vereador André Luis Cruz Mion)

---

LEI N.º 2515/2021

RECONHECE A ATIVIDADE RELIGIOSA COMO ESSENCIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, INCLUSIVE EM TEMPOS DE CRISES OCACIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS, EPIDEMIAS, PANDEMIAS OU CATÁSTROFES NATURAIS.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O município de Cordeiro reconhece as atividades religiosas realizadas nos seus respectivos templos, e fora deles, como atividade essencial a ser mantida, inclusive em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas, epidemias, pandemias ou catástrofes naturais.

Parágrafo único – para a aplicação da presente Lei, devem ser observadas as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde do Brasil.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2021.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**

Prefeito

(Autoria: Vereador Thiago Romito Bom)

---

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

CONTRATO N.º 056/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 268/2021

TOMADA DE PREÇO N° 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela municipalidade, em conformidade com as especificações técnicas cuja

descrição detalhada dos itens encontra-se no presente Termo de Referência e seus anexos.

**PRAZO:** O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº8666/93.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 256.560,36 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Administração

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0412201012.012

**CÓD. DESPESA -** 3390.39.00

**FONTE:** 04

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Fazenda

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0412300141.115

**CÓD. DESPESA -** 3390.39.00

**FONTE:** 04

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Controladoria Geral do Município

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0412200892.115

**CÓD. DESPESA -** 3390.39.00

**FONTE:** 04

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1212200461.016

**CÓD. DESPESA -** 3390.39.00

**FONTE:** 05

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2021

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

- Frederico Fernandes Pires – Mat: 100121221 – Auxiliar Administrativo I – Administração

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
**PREFEITO**

---

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

**CONTRATO N.º** 057/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 268/2021

**TOMADA DE PREÇO N.º** 002/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela municipalidade, em conformidade com as especificações técnicas cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no presente Termo de Referência e seus anexos.

**PRAZO:** O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº8666/93.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 67.828,44 (sessenta e sete mil e oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1201.0812200542.085

**CÓD. DESPESA -** 3390.39.00

**FONTE:** 04

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2021

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

- Lucas Pimentel Alves Pereira– Mat: 060211403  
– Subsecretário – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**JEAM CUMIAL MACHADO**

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

**CONTRATADA:** E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

**CONTRATO N.º 058/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 268/2021**

**TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela municipalidade, em conformidade com as especificações técnicas cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no presente Termo de Referência e seus anexos.

**PRAZO:** O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº8666/93.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 108.011,76 (cento e oito mil e onze reais e setenta e seis centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1030100932.167

**CÓD. DESPESA -** 3390.39.00

**FONTE:** 51

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2021

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

• Jéssica Aparecida de Oliveira Rocha – Mat:  
400121295 – Auxiliar Administrativo I

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO  
Secretário Municipal de Saúde

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PENSÃO E  
APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO

CONTRATADA: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE  
LTDA

CONTRATO N.º 059/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 268/2021

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela municipalidade, em conformidade com as especificações técnicas cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no presente Termo de Referência e seus anexos.

PRAZO: O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.611,32 (trinta e cinco mil e seiscentos e onze reais e trinta e dois centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: IPAMC

PROGRAMA DE TRABALHO: 16010927200632.113

CÓD. DESPESA - 3390.39.00

FONTE: 29

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2021

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

• Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu –  
Mat.: 60091478 – Presidente do IPAMC

CARLA FERNANDA DA SILVA SALGADO DE ABREU  
PRESIDENTE

---

**TERMO ADITIVO N.º 002 DO CONTRATO N.º 140/2019**

Tomada de Preços nº 004/2019

Processo Licitatório nº 399/2019

O MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº42/54 - Centro – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. LEONAN LOPES MELHORANCE, portador da cédula de identidade RG nº 13.012.266-6 (IFP-RJ) e inscrito no CPF sob o nº 101.605.757-10, residente e domiciliado em Cordeiro-RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa WS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.816.716/0001-00, situada a Rua Nacib Simão nº2432, Retiro Poético, Cordeiro RJ, neste ato representada pelo Sr. SAULO PEIXOTO BRAZOLINO, portador da Carteira de Identidade nº 09.657.502-2 IPF/RJ e do CPF nº 029.738.417-12, doravante denominado

CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Alteração da razão social da contratada

1.1– Fica alterada a razão social da pessoa jurídica, que antes era WS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA e agora passa a ser CONSTRUSERV LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI, de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão, no processo licitatório nº 399/2019.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato de n.º 140/2019, datado de 19 de novembro 2019, ainda em vigência. O prazo de vigência que findaria em 17/05/2021 fica prorrogado até 17/11/2021.

3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 17 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE CORDEIRO

Leonan Lopes Melhorance

Prefeito

CONSTRUSERV LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI

Saulo Peixoto Brazolino

Contratada

TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 081/2018

Pregão Presencial nº 034/2018

Processo Licitatório nº 321/2018

O MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº42/54 - Centro – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. LEONAN LOPES MELHORANCE, portador da cédula de identidade RG n.º 13.012.266-6 (IFP-RJ) e inscrito no CPF sob o nº 101.605.757-10, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, CNPJ N.º 06.317.574/0001-74, estabelecida à Rua Euclides da Cunha, 74 – Centro – Cantagalo/RJ, CEP: 28500-000, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO BONVINE BRANCO, portador da Carteira de Identidade nº 10.265.787-1 e do CPF nº 036.757.087-48, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II, da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, do contrato de n.º 081/2018, datado de 28 de Junho de 2018, ainda em vigência, conforme justificativa apresentada no respectivo processo.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 27/06/2021, fica prorrogado até 27/06/2022.

3. Cláusula Terceira – Do valor:

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ 210.803,40, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

#### 4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 526/2021.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 25 de junho de 2021.

Município de Cordeiro  
Leonan Lopes Melhorance  
Contratante

Brasilnet Telecomunicações LTDA ME  
Rodrigo Bonvine Branco  
Contratada

---

#### TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 049/2020

Pregão Presencial nº 011/2020

Processo Licitatório nº 164/2020

O MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº42/54 - Centro – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. LEONAN LOPES MELHORANCE, portador da cédula de identidade RG n.º 13.012.266-6 (IFP-RJ) e inscrito no CPF sob o nº 10.605.757-10, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ n.º 11.836.428/0001-95, estabelecida à Rua José Fernandes de Ornellas Junior, 05 Galpão – Jardim Ornellas – Bom Jardim-RJ, neste ato representado pelo Sr. VALTECI EVANGELISTA DE CARVALHO, portador da

Carteira de Identidade nº 05.606.645-9 e do CPF nº 787.984.697-20, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### 1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, do contrato de n.º 049/2020, datado de 31 de março de 2020, ainda em vigência.

#### 2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 29/06/2021, fica prorrogado até 29/11/2021.

#### 3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 22 de junho de 2021.

Município de Cordeiro  
Leonan Lopes Melhorance  
Contratante

Valteci Evangelista de Carvalho  
Serd Serv Serviços e Comércio Eireli  
Contratado

---



**TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 078/2018****Inexigibilidade De Licitação nº 002/2018****Processo Licitatório nº 1900.235.2018**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG n.º 09376418-1 e inscrito no CPF sob o nº 028.153.997-92, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CEDI CORDEIRO DIAGNÓSTICO LTDA ME, CNPJ n.º 04.564.513/0001-86, estabelecida à Rua Agostinho Mazzo, 26, - Imigração - Cordeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO ARAGON LIMA, portador da Carteira de Identidade nº 008.606.078-7 - DETRAN/RJ e do CPF nº 015.874.007-66, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. Cláusula Primeira – Do objeto**

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA QUARTA, do contrato de n.º 078/2018, datado de 20 de junho 2018, ainda em vigência.

**2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato**

2.1– O prazo de vigência que findaria em 19/06/2021, fica prorrogado até 19/06/2022.

**3. Cláusula Terceira – Do valor**

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ 356.841,33.

**4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais**

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 205/2021.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 18 de junho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro  
Marcus Delfraro De Paula Castro  
Contratante

Cedi Cordeiro Diagnóstico Ltda Me  
Gustavo Aragon Lima  
Contratada

**TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 079/2018****Inexigibilidade De Licitação nº 003/2018****Processo Licitatório nº 1900.211.2018**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG n.º 09376418-1 e inscrito no CPF sob o nº 028.153.997-92, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CEDI CORDEIRO DIAGNÓSTICO LTDA ME, CNPJ n.º 04.564.513/0001-86, estabelecida à Rua Agostinho Mazzo, 26, - Imigração - Cordeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO ARAGON LIMA, portador da Carteira de Identidade nº 008.606.078-7 - DETRAN/RJ e do CPF nº 015.874.007-66, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado

CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA QUARTA, do contrato de n.º 079/2018, datado de 20 de junho 2018, ainda em vigência.

1.2- Ademais, com fundamento no art. 65, § 1º, do Estatuto das Licitações e Contratos, na forma do justificado pelo Fundo Municipal de Saúde, são acrescidos 25% do quantitativo e alterado o valor original do contrato.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 19/06/2021, fica prorrogado até 19/06/2022.

3. Cláusula Terceira – Do valor

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada será acrescida em R\$ 149.235,00, sobre o importe de R\$ 596.940,00, totalizando o valor de R\$ 746.175,00.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 206/2021.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 18 de junho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro  
Marcus Delfraro De Paula Castro  
Contratante

Cedi Cordeiro Diagnóstico Ltda Me  
Gustavo Aragon Lima  
Contratada

---

TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 070/2020

Pregão Presencial nº 033/2020

Processo Licitatório nº 1900.164.2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG n.º 09376418-1 e inscrito no CPF sob o nº 028.153.997-92, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA, CNPJ n.º 27.379.549/0001-95, estabelecida à Praça Miguel Santos, 25 – Chácara Queimada – Cantagalo/RJ, neste ato representada pela Srª THÁBATA FAGUNDES RIBEIRO, portadora da Carteira de Identidade nº 12.586.391/SSP-MG e do CPF nº 083.025.906-65, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo art. 4º H da Lei 13.979/2020, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SEGUNDA, do contrato de n.º 070/2020, datado de 15 de junho de 2020, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 11/06/2021, fica prorrogado até 11/09/2021.

### 3. Cláusula Terceira – Do valor

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ 1.687.500,00. O custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da Secretaria.

### 4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 204/2021.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 11 de junho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro  
Marcus Delfraro De Paula Castro  
Contratante

Centro de Tratamento Intensivo de Cantagalo Ltda  
Thábata Fagundes Ribeiro  
Contratada

---

**TERMO ADITIVO Nº 006 DO CONTRATO Nº 013/2021**

**Pregão Presencial nº 001/2021**

**Processo Licitatório nº 001/2021**

O MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa na Av. Presidente

Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.614.865/0001-67, representado neste ato pelo prefeito Sr. LEONAN LOPES MELHORANCE, portador da cédula de identidade RG n.º 13.012.266-6 (IFP-RJ) e inscrito no CPF sob o nº 101.605.757-10, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA, CNPJ N.º 07.134.002/0001-12, estabelecida à Rua Cel. José Olímpio de Carvalho, 715 – Sena Campos – Cordeiro – RJ, CEP: 28540-000, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EUGENIO DE OLIVEIRA MANSUR, portador da Carteira de Identidade nº 07.637.611-0 IFP/RJ e do CPF nº 903.442.517-72, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### 1. Cláusula Primeira – Do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

1.1– Com fundamento na Cláusula 11.1 do Contrato nº 013/2021, c/c art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, fica repactuado o valor do Contrato, em função do realinhamento de preço do litro da gasolina, de R\$ 6,399 para R\$ 6,489, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A partir do dia 27 de maio de 2021.

#### 2. Cláusula Segunda – Do valor

2.1– O valor do contrato de R\$ 405.607,60, passa ser de R\$ 410.353,62, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

#### 3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais

3.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 1798/2021.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 26 de maio de 2021.

Município de Cordeiro  
Leonan Lopes Melhorance  
Contratante

Posto Central De Cordeiro Ltda  
Francisco Eugenio de Oliveira Mansur  
Contratada

---

**TERMO ADITIVO Nº 006 DO CONTRATO Nº 009/2021**  
**Pregão Presencial nº 001/2021**  
**Processo Licitatório nº 001/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG n.º 09.376.418-1 e inscrito no CPF nº 028.153.997-92, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA, CNPJ N.º 07.134.002/0001-12, estabelecida à Rua Cel. José Olímpio de Carvalho, 715 – Sena Campos – Cordeiro – RJ, CEP: 28540-000, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EUGENIO DE OLIVEIRA MANSUR, portador da Carteira de Identidade nº 07.637.611-0 IFP/RJ e do CPF nº 903.442.517-72, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

1.1– Com fundamento na Cláusula 11.1 do Contrato nº 009/2021, c/c art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, fica repactuado o valor do Contrato, em função da redução de preço do litro da gasolina, de R\$ 6,399 para R\$ 6,489, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A partir do dia 27 de maio de 2021.

2. Cláusula Segunda – Do valor

2.1– O valor do contrato de R\$ 246.786,23, passa ser de R\$ 248.146,80, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais

3.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo n.º 1796/2021.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 26 de maio de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro  
Marcus Delfraro de Paula Castro  
Contratante

Posto Central De Cordeiro Ltda  
Francisco Eugenio de Oliveira Mansur  
Contratada

---

**TERMO ADITIVO Nº 006 DO CONTRATO Nº 008/2021****Pregão Presencial nº 001/2021****Processo Licitatório nº 001/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 400, Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.212.975/0001-46, representado neste ato pelo Sr. JEAM CUMIAL MACHADO, portador da cédula de identidade n.º 21.978.217-4 e inscrito no CPF sob o nº 128.059.307-54, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA, CNPJ N.º 07.134.002/0001-12, estabelecida à Rua Cel. José Olímpio de Carvalho, 715 – Sena Campos – Cordeiro – RJ, CEP: 28540-000, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EUGENIO DE OLIVEIRA MANSUR, portador da Carteira de Identidade nº 07.637.611-0 IFP/RJ e do CPF nº 903.442.517-72, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. Cláusula Primeira – Do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**

1.1– Com fundamento na Cláusula 11.1 do Contrato nº 008/2021, c/c art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, fica repactuado o valor do Contrato, em função do realinhamento de preço da gasolina, de R\$ 6,399 para R\$ 6,489, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A partir do dia 27 de maio de 2021.

**2. Cláusula Segunda – Do valor**

2.1– O valor do contrato de R\$ 25.158,56, passa ser de R\$ 25.403,05, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

**3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais**

3.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo n.º 1744/2021.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 26 de maio de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social  
Jeam Cumial Machado  
Contratante

Posto Central De Cordeiro Ltda  
Francisco Eugenio de Oliveira Mansur  
Contratada